

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO - RIO GR. DO SUL

— 66 —

LEI Nº 216/76

AUTORIZA A REDUZIR E CANCELAR TAXA, A REDUZIR LARGURA DE RUA, A RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO LUIZ BOSCATO, Prefeito Municipal /

de Nova Bassano

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Executivo autorizado a reduzir e cancelar taxa de calçamento, bem como a reduzir para 16 / (dezesseis) metros a largura das ruas DOM PEDRO E JOÃO TOSCHI, / acolhendo condições constantes da ata anexa, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Em contraprestação, os beneficiários ficam obrigados a doar ao Município as áreas de seus terrenos necessárias à abertura da rua 23 DE MAIO, às quais fica o município autorizado a receber a escritura em seu nome.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA /
BASSANO, RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1976.

ENIO LUIZ BOSCATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARIO L. CALDIERARO
Secretário Municipal